



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 497, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PARA EXERCÍCIO DE 2015”.

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Ribeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeira abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o **Exercício Financeiro de 2015**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 15.305.000,00** (quinze milhões trezentos e cinco mil reais), e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECURSOS CORRENTES	R\$ 14.650.830,44
Receita Tributária	R\$ 749.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 162.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.543.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 190.830,44
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.674.169,56
Alienações de Bens	R\$ 151.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.523.169,56
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) R\$ 2.020.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	R\$ 15.305.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	R\$ 620.000,00
Câmara Municipal	R\$ 620.000,00
Poder Executivo	R\$ 14.685.000,00
Administração	R\$ 2.028.780,44
Assistência Social	R\$ 1.115.000,00

OFICIAL DE R.A.P.M. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde	R\$ 3.068.000,00
Educação	R\$ 4.648.169,56
Cultura	R\$ 147.000,00
Urbanismo	R\$ 635.000,00
Habitação	R\$ 105.000,00
Saneamento	R\$ 422.000,00
Meio Ambiente	R\$ 800.000,00
Agricultura	R\$ 240.000,00
Transporte	R\$ 1.163.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 160.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 153.050,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	R\$ 15.305.000,00
--------------------------------------	--------------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios federais, estaduais, municipais ou de entidades.

VII – Realizar as alterações que se fizerem necessárias no PPA e na LDO para compatibilização das peças orçamentárias.

Artigo 5º - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreende a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2.015.

§2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.015 para os fins que trata o *caput* deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

OFICIAL DE R.O.P.N. E TABELÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 1º de dezembro de 2014.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio
e publicado na Secretaria da
Prefeitura.
Ribeira, 1º de dezembro de
2014.

Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi, ____ de dezembro de
2014

15 DEZ. 2014

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo